

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2020/000179, 18/12/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Às 15h25min Local:** Reunião realizada por teleconferência e presencial. **ABERTURA:** O
2 senhor Fabrício do Nascimento Moreira, Presidente do Tribunal Regional de Ética e
3 Disciplina do Pará-TREDPA agradeceu as presenças e deu início a sessão. **PRESENCAS:**
4 Ailton Ramos Corrêa Júnior, José Ribamar França Nunes Filho, Carlos Augusto Frota
5 Sodré, Rafael Laredo Mendonça, Ian Blois Pinheiro, Nelson Gustavo Rufino Rocha, Maria
6 da Conceição Pereira de Lima e Rodrigo Silva Cavalcante, presentes de forma on-line;
7 Fabrício do Nascimento Moreira, Elléri Bogo, Raimunda Maria da Luz Silva, presentes na
8 sede do CRCPA. **CONVOCADO(S):** Não houve. **AUSÊNCIA(S):** Cláudio Roberto de
9 Souza Oliveira, Maria Vieira dos Santos, Iranildo Ferreira Pereira. **COMUNICADO DE**
10 **AUSÊNCIA:** Cláudio Roberto de Souza Oliveira, Maria Vieira dos Santos, Iranildo
11 Ferreira Pereira. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA(S):** Iranildo Ferreira Pereira, por
12 motivo de viagem. **OUTRAS PRESENCAS:** Não Houve. **ASSESSORAMENTO:**
13 Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora de Fiscalização Tatiana Silva Pes, a
14 Contadora-fiscal Luíza Maíza de Albuquerque e o Contador-fiscal Marcelo Roney Raiol
15 Braga. **EXPEDIENTE(S): OFÍCIOS RECEBIDOS:** Ofício nº 1998/2020-CFC-Direx –
16 Devolução de processo nº 2018/000016. **ORDEM DO DIA: DISTRIBUIÇÃO DE**
17 **PROCESSOS.** Não houve. Dando prosseguimento a pauta, o Presidente do Tribunal
18 Regional de Ética e Disciplina do Pará - TREDPA, senhor Fabrício do Nascimento
19 Moreira, colocou em apreciação para aprovação da **ATA DA 149ª SESSÃO**
20 **ORDINÁRIA DA CAED - CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**, realizada no dia **26**
21 **de novembro de 2020**, visando a sua homologação. A referida Ata, depois de colocada em
22 votação, foi **homologada sem alteração por unanimidade**. Depois colocou em
23 apreciação para aprovação da **ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRED -**
24 **TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**, realizada no dia **27 de**
25 **novembro de 2020**, visando a sua homologação. A referida Ata, depois de colocada em
26 votação, foi **homologada sem alteração por unanimidade**. **RELATO DOS**
27 **PROCESSOS:** Em seguida o senhor Fabrício do Nascimento Moreira, Presidente do
28 Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA, de acordo com os artigos 50 e
29 64 da Resolução CFC nº 1.309/2010, solicitou o relato do(s) processo(s) de recurso contra
30 decisão da Câmara de Ética e Disciplina do CRCPA; **De relato do(a) Conselheiro(a)**
31 **AILTON RAMOS CORREA JUNIOR** - Processo Nº 2019/000014-U - CONTADOR -
32 Por infração a(ao) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do
33 CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X,
34 XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar
35 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos beneficiários:
36 14.2017.D83A.4F9D, 14.2016.EBBC.21C1, 14.2018.2BB4.B2DF, 14.2018.9DC0.95FF,
37 14.2017.E65A.0000, 14.2017.F4AC.3306, 14.2017.BAA9.65CB, 14.2017.A36B.4813,
38 14.2017.06D4.561C, 14.2018.E5E1.5F4E, 14.2018.842F.9E6B, 14.2018.1B14.C95C,
39 14.2018.B6C5.3D7D, 14.2018.FCD4.9150, 14.2018.6D69.F0E5, 14.2018.7876.30DE,
40 14.2018.202C.DA21, 14.2017.08B3.6687, 14.2017.4F62.CED6, 14.2018.25C5.F585,
41 14.2018.5CB3.070E, 14.2019.F41F.3119, Falta Escrituração no livro diário; sem a
42 comprovação, por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para
43 a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
44 que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de sistemas
45 CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Proposta do(a) Revisor(a):** Por todo o exposto,

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2020/000179, 18/12/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

46 voto por conhecer do pedido de retificação por sua tempestividade e legitimidade, para no
47 mérito dar-lhe provimento integral, arquivando o referido processo ético-disciplinar.
48 **Julgamento:** A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo recebido a seguinte **decisão**
49 **final:** Dar-lhe provimento integral, arquivando o referido processo ético-disciplinar. **De**
50 **relato do(a) Conselheiro(a) AILTON RAMOS CORREA JUNIOR** - Processo Nº
51 2019/000071-U - CONTADOR - Por infração a(ao) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do
52 DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do
53 CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC
54 1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos -
55 DECORE dos beneficiários: 14.2017.B041.723B, 14.2017.C567.7792,
56 14.2017.C671.4216, 14.2017.E07A.DF71, 14.2018.E768.B4A1, 14.2017.3BD0.9BA1,
57 14.2018.3B00.C127, 14.2019.6DD1.A3FF, 14.2017.36AA.1D53, 14.2018.048E.37B8,
58 14.2018.312C.DC60, 14.2018.5801.CF39, 14.2017.5380.95B4, Falta Escrituração no livro
59 diário, onde deverá constar lançamento de Distribuição de Lucros e/ou Pró-labore;
60 14.2017.F08F.F1A7, 14.2017.FE59.3928, 14.2019.E9AA.0848, Falta Contrato de
61 Prestação de Serviço e o Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA; 14.2018.EF65.C5B0,
62 Falta Escrituração no livro-diário e GFIP com comprovação de sua transmissão; sem a
63 comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para
64 a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
65 que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de sistemas
66 CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Proposta do(a) Revisor(a):** Por todo o exposto,
67 voto por conhecer do pedido de retificação por sua tempestividade e legitimidade, para no
68 mérito dar-lhe provimento parcial, reduzindo a pena para aplicação de pena disciplinar de
69 multa no valor de R\$888,60 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), e
70 aplicação penalidade ética de [REDACTED]. **Julgamento:** A proposta foi aprovada
71 por unanimidade, tendo recebido a seguinte **decisão final:** Dar-lhe provimento parcial,
72 reduzindo a pena para aplicação de pena disciplinar de multa no valor de R\$888,60
73 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), e aplicação penalidade ética de
74 [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a) AILTON RAMOS CORREA**
75 **JUNIOR** - Processo Nº 2019/000111-U - CONTADOR - Por infração a(ao) (Fato 1)
76 Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea
77 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI
78 e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. (Fato 1) Firmar
79 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos beneficiários:
80 14.2016.A6D6.E315, 14.2016.C009.95F5, 14.2016.F620.7E62, 14.2017.A2A5.10A3,
81 14.2017.A5F1.801D, 14.2017.AA9B.BD50, 14.2017.C352.EF3D, 14.2017.C084.8105,
82 14.2017.D04B.E156, 14.2017.DA67.3689, 14.2017.DAFC.6AB4, 14.2017.DC29.4266,
83 14.2018.B294.0FAD, 14.2018.FC32.9507, 14.2017.0DE0.902E, 14.2017.1E00.E5AD,
84 14.2017.2D6B.178D, 14.2017.2E13.595E, 14.2017.4FA6.6F75, 14.2017.5D80.ECB0,
85 14.2017.9EAD.0423, 14.2018.6E1B.6D57, 14.2018.9F25.80DD, 14.2016.24CB.DE54,
86 14.2018.20E0.78D7, 14.2017.7338.D216, 14.2017.1874.6C3F, Escrituração do livro caixa
87 com lançamentos de receita; 14.2019.56C9.D367, Falta Escrituração no livro diário; sem a
88 comprovação por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para
89 a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
90 que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de sistemas

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2020/000179, 18/12/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

91 CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Proposta do(a) Revisor(a):** Por todo o exposto,
92 voto por conhecer do pedido de retificação por sua tempestividade e legitimidade, para no
93 mérito negar-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada por este Relator de Multa no
94 valor de R\$1.182,05 (Um mil cento e oitenta e dois reais e cinco centavos) e penalidade
95 ética de [REDACTED]. **Julgamento:** A proposta foi aprovada por unanimidade,
96 tendo recebido a seguinte **decisão final:** Negar-lhe provimento, mantendo a penalidade
97 aplicada de Multa no valor de R\$1.182,05 (Um mil cento e oitenta e dois reais e cinco
98 centavos) e penalidade ética de [REDACTED]. **De relato do(a) Conselheiro(a)**
99 **CARLOS AUGUSTO FROTA SODRÉ** - Processo Nº 2019/000106-U - CONTADOR -
100 Por infração a(ao) (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do
101 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01),
102 com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC
103 1364/2011. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos -
104 DECORE dos beneficiários: 14.2016.BF2C.6152, 14.2016.FA6F.8879,
105 14.2017.A3D6.2B1C, 14.2017.A9B3.3D9E, 14.2017.D465.EFAA, 14.2017.FD98.C8A5,
106 14.2018.AD13.3F52, 14.2018.B5D9.62CF, 14.2018.C18B.8879, 14.2018.F957.E1D2,
107 14.2018.FC93.65FE, 14.2019.A02D.D220, 14.2019.A871.88FA, 14.2019.B68C.280C,
108 14.2019.B695.0819, 14.2019.C6BD.8CF5, 14.2017.0ADC.5AE5, 14.2017.0CDA.5BF0,
109 14.2017.1ED2.8A68, 14.2017.4B0A.29BB, 14.2017.4D12.C997, 14.2017.6E38.A787,
110 14.2018.0FAD.A312, 14.2018.3E42.7D6B, 14.2018.4F20.115D, 14.2018.6EA4.5130,
111 14.2018.7ECF.69B7, 14.2019.4C40.19B1, 14.2016.96E7.D680, 14.2017.90AC.AA10,
112 14.2017.99BB.69EF, 14.2018.22EC.3FF0, 14.2018.50E2.89EA, 14.2016.950B.C3BD,
113 14.2017.334B.59AD, 14.2017.437A.0BC2, 14.2017.647F.2181, 14.2018.962C.CD56,
114 14.2017.4451.A53F, 14.2017.4740.B025, 14.2017.6014.ACE8, 14.2017.9138.E015,
115 14.2018.2615.F835, 14.2018.1484.0E1C, 14.2017.3247.73E0, 14.2017.7313.34E2,
116 14.2019.5995.880F, 14.2016.3620.0619, 14.2017.1469.3093, 14.2017.4304.8781,
117 Escrituração no livro caixa com apenas um lançamento de receita; sem a comprovação por
118 meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para a fundamentação
119 da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos
120 por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de sistemas CFC
121 (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Proposta do(a) Revisor(a):** Assim, uma vez verificado o
122 não preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 63, da Resolução CFC
123 no 1.309/10 e por todo o exposto, voto por conhecer do pedido de retificação de defesa por
124 sua tempestividade e legitimidade, para no mérito negar-lhe provimento mantendo a
125 penalidade de Suspensão do Exercício Profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública.
126 **Julgamento:** A proposta foi aprovada por unanimidade, tendo recebido a seguinte **decisão**
127 **final:** Negar-lhe provimento mantendo a penalidade de Suspensão do Exercício
128 Profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. **De relato do(a) Conselheiro(a)**
129 **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA** - Processo Nº 2018/000043-U -
130 TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(ao) (Fato 1) art. 25 e alínea "e" do art.
131 27 do DL 9295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC e com art. 24, incisos I
132 e VI da Res. CFC 1.370/11. - (Fato 1) Deixar de cumprir serviços profissionais de
133 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que identificamos
134 por meio de denúncia nº 2015/000023, protocolada neste Regional no dia 05/10/2015, sob
135 nº 2015/004735, pela empresa, Notificação nº 2015/900114, despacho do Conselheiro

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2020/000179, 18/12/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

136 Relator e Deliberação CAED nº 2017/000093 em 18/12/2017. **Proposta do(a) Revisor(a):**
137 Por todo o exposto e considerando a primariedade do autuado, considerando ainda que não
138 estarem presentes os requisitos mínimos para a interposição de Pedido de Retificação,
139 conforme estabelecido nos incisos I e II do art. 63, da Resolução CFC nº 1.309/10, voto
140 por conhecer do pedido de retificação por sua tempestividade e legitimidade, para no
141 mérito negar-lhe provimento mantendo assim a decisão da Câmara de Ética e Disciplina do
142 CRC-PA que aplicou ao processo a decisão a Suspensão do Exercício Profissional pelo
143 prazo de 6 (seis) meses e [REDACTED], com base nas alíneas "e" e "g" do art.27
144 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 25, incisos II e
145 V da Res. CFC 1370/11, com art. 58 incisos II e V da Res. CFC 1.309/10. **Julgamento:** A
146 proposta foi aprovada por unanimidade, tendo recebido a seguinte **decisão final:** Negar-lhe
147 provimento mantendo assim a decisão da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-PA que
148 aplicou ao processo a decisão a Suspensão do Exercício Profissional pelo prazo de 6 (seis)
149 meses e [REDACTED], com base nas alíneas "e" e "g" do art.27 do DL 9295/46,
150 c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 25, incisos II e V da Res. CFC
151 1370/11, com art. 58 incisos II e V da Res. CFC 1.309/10. De relato do(a) Conselheiro(a)
152 **NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA** - Processo Nº 2016/000048-U - CONTADOR
153 - Por infração a(ao) (Fato 1) Art. 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do
154 CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X,
155 XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 2) Art. 27,
156 alínea "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com inciso I art. 2º e incisos
157 XVII do art. 3º do CEPC, com incisos I e XIII do art. 24, da Res. CFC 1370/11 e com art.
158 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
159 Rendimentos - DECORE dos beneficiários: PA/2016/00001981, PA/2016/00001982,
160 PA/2016/00001471, PA/2016/00000557, PA/2015/00008035, PA/2015/00004588,
161 PA/2015/00003814, PA/2015/00002648, PA/2015/00002643, PA/2014/00020573, POR
162 FALTA DE ESCRITURAÇÃO DO(S) LIVRO(S) CAIXA(S); PA/2016/00001643,
163 PA/2016/00001507, PA/2016/00001471, PA/2016/00000165, PA/2015/00013686,
164 PA/2015/00011711, PA/2015/00010346, PA/2015/00009254, PA/2015/00008988, POR
165 FALTA DE PAGAMENTO(S) DO(S) DARF(S); PA/2015/00010093, PA/2015/00010074,
166 PA/2015/00010076, PA/2015/00007629, PA/2015/00014132, PA/2015/00013248,
167 PA/2015/00012096, PA/2015/00011039, PA/2015/00010764, PA/2015/00010688,
168 PA/2015/00010562, PA/2015/00009835, PA/2015/00008926, PA/2015/00008773,
169 PA/2015/00007602, PA/2015/00007601, PA/2015/00007037, PA/2015/00004181,
170 PA/2015/00001875, PA/2014/00019094, PA/2014/00018898, PA/2014/00018014,
171 PA/2014/00018003, PA/2014/00018000, PA/2014/00017986, PA/2014/00017305,
172 PA/2014/00017299, POR FALTA ESCRITURAÇÃO NO(S) LIVRO CAIXA(S) E
173 DARF(S) DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA (CARNÊ LEÃO) COM
174 RECOLHIMENTO FEITO REGULARMENTE; PA/2015/00001906, POR FALTA DO
175 DOCUMENTO DA ENTIDADE PAGADORA; PA/2014/00020103, POR FALTA DA
176 ESCRITURAÇÃO NO(S) LIVRO(S) ISSQ(S) E DARF(S) DO IMPOSTO DE RENDA
177 DA PESSOA FÍSICA (CARNÊ LEÃO) COM RECOLHIMENTO FEITO
178 REGULARMENTE; sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
179 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado e em
180 desacordo com o Art. 3º e Anexo II da Resolução CFC nº 1.364/2011, o que identificamos

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2020/000179, 18/12/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

181 através de prestação de contas de DECORE's emitidas, protocolada sob nº 2016/1091, e
182 Termo de Verificação de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos. (Fato
183 2) Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE do
184 beneficiário: PA/2015/00011329, com valores divergentes dos transcritos nos documentos
185 autênticos apresentados, o que identificamos através de prestação de contas de DECORE's
186 emitidas, protocolada sob nº 2016/1091, e Termo de Verificação de Declaração
187 Comprobatória de Percepção de Rendimentos. **Proposta do(a) Revisor(a):** Diante do
188 exposto, e considerando que o autuado não apresentou nenhuma prova documental que
189 fosse capaz de rever a decisão anterior e considerando ainda que não preenche os requisitos
190 previstos no Art. 63, inciso I e II da Resolução CFC nº 1.309/2011, voto por conhecer do
191 pedido de retificação por sua tempestividade e legitimidade, para no mérito negar-lhe
192 provimento mantendo penalidade em grau máximo de Suspensão do Exercício Profissional
193 por 02 (dois) anos e Censura Pública com base Art. 27, alíneas "d" e "g" do DL nº
194 9.295/46, c/c art. Alínea "c" do item 20 do CEPC (NBC PG 01), com art. 25, incisos IV e
195 V da Res. CFC nº 1.370/11, com art. 58, incisos IV e V, art. 59, §5 e §6, art. 72, inciso III,
196 e art. 74, inciso III, da Res. CFC nº1.309/10. **Julgamento:** A proposta foi aprovada por
197 unanimidade, tendo recebido a seguinte **decisão final:** Negar-lhe provimento mantendo
198 penalidade em grau máximo de Suspensão do Exercício Profissional por 02 (dois) anos e
199 Censura Pública com base Art. 27, alíneas "d" e "g" do DL nº 9.295/46, c/c art. Alínea "c"
200 do item 20 do CEPC (NBC PG 01), com art. 25, incisos IV e V da Res. CFC nº 1.370/11,
201 com art. 58, incisos IV e V, art. 59, §5 e §6, art. 72, inciso III, e art. 74, inciso III, da Res.
202 CFC nº1.309/10. **ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSOS:** O senhor Fabrício do
203 Nascimento Moreira, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-
204 TREDPA, passou a informar o adiamento de relato do seguinte processo: **De relato do**
205 **Conselheiro Ailton Ramos Corrêa Júnior** – Processo nº 2018/000142; **De relato do**
206 **Conselheiro Claudio Roberto de Souza Oliveira** - Processo nº 2019/000056; **De relato**
207 **do Conselheiro Elléri Bogo** - Processo nº 2019/000098; **De relato do Conselheiro**
208 **Iranildo Ferreira Pereira** - Processo nº 2017/000056; **De relato do Conselheiro Rafael**
209 **Laredo Mendonça** - Processo nº 2019/000048; **De relato da Conselheira Raimunda**
210 **Maria da Luz Silva** - Processo nº 2019/000083. **INTERESSE GERAL:** O senhor
211 Fabrício do Nascimento Moreira, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do
212 Pará-TREDPA, passou a palavra para a senhora Tatiana Silva Pes, onde se manifestou
213 informando que não houveram distribuições de processos devido não possuir o calendário
214 de reuniões regimentais 2021, fato este que deverá ocorrer em plenária no mês de
215 dezembro; e informando aos Conselheiros que as distribuições de processos serão
216 realizadas a todos, por e-mail, onde constará link de acesso aos processos de forma
217 digitalizada juntamente com os preâmbulos para o relato destes processos, e enfatizou que
218 os conselheiros deverão enviar e-mail confirmando o recebimento dos processos. **O QUE**
219 **OCORRER:** Suprimido de pauta. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor
220 Fabrício do Nascimento Moreira, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do
221 Pará-TREDPA, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 16h41min.** A
222 presente ata foi lavrada por mim, Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que
223 assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2020/000179, 18/12/2020.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Tatiana Silva Pes
Coordenadora de Fiscalização